



RESOLUÇÃO Nº 068/2019-PEM

Define normas para os componentes curriculares Seminários de Mestrado I e II do Programa de Mestrado em Engenharia Mecânica.

CONSIDERANDO o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEM, aprovado pela Resolução nº. 013/2018-CEP;

CONSIDERANDO o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, aprovado pela Resolução nº. 010/2019-CI/CTC;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, realizada em 20/09/2019 conforme Ata nº 010/2019-PEM;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA APROVOU E EU, COORDENADOR EM EXERCÍCIO, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os componentes curriculares Seminário de Mestrado I e Seminário de Mestrado II tem como objetivo avaliar o andamento das propostas de trabalho de pesquisa dos alunos regularmente matriculados no PEM.

Art. 2º O(s) docentes responsável (is) pelos componentes curriculares Seminários de Mestrado I e II, são indicado(s) pelo coordenador do programa dentre os docentes credenciados no PEM.

Art. 4º Pode se matricular no componente curricular **Seminário de Mestrado I** o aluno que tiver sido aprovado em Metodologia da Pesquisa.

Art. 5º Pode se matricular no componente curricular **Seminário de Mestrado II** o aluno que tiver sido aprovado em Seminário de Mestrado I ou no Exame de Qualificação.

Art. 6º O aluno matriculado tanto em **Seminário de Mestrado I**, quanto em **Seminário de Mestrado II** deve apresentar oralmente o andamento de seu trabalho de pesquisa.

§ 1º A apresentação oral de acompanhamento a ser avaliada em **Seminário de Mestrado I** deve conter, no mínimo: resumo, introdução, objetivos e metodologia empregada.

§ 2º A apresentação oral de acompanhamento a ser avaliada em **Seminário de Mestrado II** deve conter, no mínimo: resumo, introdução, objetivos, metodologia, resultados, discussões, e conclusões preliminares.

§ 3º Caberá ao(s) docente(s) responsável(is) organizar e divulgar o cronograma de apresentações dos seminários.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pelos membros do Conselho Acadêmico.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

Maringá, 23 de setembro de 2019.

Prof. Dr. Cid Marcos Gonçalves Andrade

